



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 160/2025**

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CREDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

**06.01.12.361.0033.1.935 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 360.000,00

**06.02.12.361.0033.1.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 130.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 2º** - Servirão de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito suplementar do artigo anterior, tendência de excesso de arrecadação em Recurso vinculado nº 1540/0031, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e redução das seguintes dotações orçamentárias:

**06.02.12.361.0033.1.203 – ADEQUAÇÕES E REFORMAS  
ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL**

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$  
30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R\$  
100.000,00

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 de julho de  
2.025.

**MARCO AURELIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 160/2025**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para custear a aquisição de equipamentos para uso nas escolas municipais.

Justifica-se a necessidade da compra de chromebooks, carrinhos para carregamentos dos equipamentos e projetores multimídia, para serem utilizados pelos professores e alunos das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino.

Com a implantação da BNCC computação nos currículos das escolas, surge a necessidade em investir em equipamentos que possibilitem aos alunos acesso ao conhecimento e ensino de qualidade.

A BNCC da Computação promove diretrizes para a formação de cidadãos digitais, preparando-os para viverem no mundo cada vez mais digital, incentivando o uso crítico e responsável da tecnologia, favorecendo o desenvolvimento de habilidades, pensamento computacional, resolução de problemas, criatividade e a colaboração, essenciais para o sucesso profissional e pessoal.

Os chromebooks são uma excelente ferramenta pedagógica, além de serem econômicos e fácil de gerenciar, contribuem para que tenhamos aulas mais interativas e dinâmicas, auxiliando e facilitando aos alunos a desenvolverem importantes habilidades.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Os carrinhos por sua vez, facilitam o transporte dos equipamentos até as salas de aula e demais dependências do espaço escolar e possuem em seu interior tomadas que permitem o recarregamento das baterias dos chromebooks.

Os projetores multimídia serão instalados nas salas de aula. Eles permitem que professores e alunos projetem conteúdo visual, como apresentações de slides, vídeos e imagens, tornando as aulas mais dinâmicas e interativas.

Benefícios da ação:

- ✓ Atende às determinações da BNCC quanto à inclusão das tecnologias digitais na prática pedagógica das Escolas;
- ✓ Garante acesso equitativo a recursos tecnológicos entre os estudantes;
- ✓ Favorece o uso de metodologias ativas e torna as aulas mais dinâmicas e atraentes;
- ✓ Melhora o engajamento dos alunos e conseqüentemente o rendimento escolar;

Assim, diante da necessidade de alinhar o ensino municipal às exigências da BNCC e garantir o desenvolvimento de competências essenciais aos alunos, justifica-se a necessidade da compra dos equipamentos mencionados acima, como sendo um investimento de infraestrutura pedagógica e tecnológicas para as escolas municipais.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

**Crissiumal - RS, 02 de julho de 2025.**

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**4MQ****2OX****ZZN****LG5**